

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130123040001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, APOIO OPERACIONAL E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Aiuaba-CE.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5514 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, PÉ DIREITO DE NO MINIMO 12 METROS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LEDS, INCLUI ESCADAS DE ACESSO COM GUARDACORPO, GUARDA-CORPOS LATERAIS E TRASEIROS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEMARCADAS E SAIA DE PALCO OPCIONAL. FIXAÇÃO POR CABOS DE AÇO, ESTACAS, PESOS DE CONCRETO OU TANQUES D'ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE.	DIÁRIA	6,00	R\$ 12.457,68	R\$ 74.746,08
2	5515 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE: DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 M DE LARGURA POR 04 M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM PRATICÁVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50CM A 1M, COM COBERTURA EM LONAS ANTICHAMAS E ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	10,00	R\$ 7.169,71	R\$ 71.697,10
3	5516 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 04 M DE LARGURA POR 03 M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM PRATICÁVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50CM A 1M, COM COBERTURA EM LONAS ANTICHAMAS E ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	20,00	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
4	5517 - LOCAÇÃO DE TABLADO - DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM 10 CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO EM FOLHAS DE COMPENSADO DE 20MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO	DIÁRIA	30,00	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
5	5527 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS EM ALUMINIO MEDINDO 01 METRO X 02 METROS COM RODIZIOS.	UNIDADE	400,00	R\$ 100,97	R\$ 40.388,00
6	5528 - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - DESCRIÇÃO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO POR 1,40M DE ALTURA.	UNIDADE	500,00	R\$ 60,17	R\$ 30.085,00
7	5529 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS - DESCRIÇÃO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FABRICADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 03 METROS POR 2 METROS.	UNIDADE	800,00	R\$ 64,16	R\$ 51.328,00
8	5530 - LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAIS DE ENTRADA DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAIS EM ALUMÍNIO P30.	METRO	1.000,00	R\$ 55,63	R\$ 55.630,00
9	5531 - LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS - DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10 METROS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA LONA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMAS.	UNIDADE	30,00	R\$ 1.017,67	R\$ 30.530,10

10	5532 - LOCAÇÃO DE TENDA 05X05 METROS - DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05 METROS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA LONA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMAS.	UNIDADE	60,00	R\$ 548,12	R\$ 32.887,20
			TOTAL: R\$ 485.541,48		

LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5518 - LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS.	HORA	50,00	R\$ 165,34	R\$ 8.267,00
2	5519 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA:01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS PM5DRH PARA ATENDER O PALCO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; MULTICABOS 56 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;24 CAIXAS DE CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3; 02 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA , 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, 10 MONITOR CM 400, UM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS MIX HACK PARA PA COM 32 AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL; 01 SIDE FILLS, CADA UM COM, 01 SIDE KF 3 VIAS COM 02 SUBWOOFER COM 02 MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA.	DIÁRIA	6,00	R\$ 15.566,63	R\$ 93.399,78
3	5552 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA, 12 CANAIS DE SAÍDA. 04 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 04 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 02 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 01 MAIN POWER DIGITAL, 32A COM SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 4X16MM E 50M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 04 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO.	DIÁRIA	70,00	R\$ 3.199,43	R\$ 223.960,10

4	5520 - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - MESA DE SOM DIGITAL DE 24BIT X 48KHZ DE MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 CANAIS DE SAÍDA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTIPISTAS. 08 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 08 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS) 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS 01 NOTEBOOK E PLACA DE SOM. 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 04 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 02 TALHAS 2T POR 10M 01 MAIN SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MESA DE SOM DIGITAL DE 24BIT X 48KHZ DE MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 CANAIS DE SAÍDA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTIPISTAS. 08 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 08 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS) 02 AMPLIFICADORES CLASSE D4500W RMS 01 NOTEBOOK E PLACA DE SOM. 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 04 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 02 TALHAS 2T POR 10M 01 MAIN POWER DIGITAL, 63A COM CONTATOR E HORÍMETRO, SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 4X16MM E 100M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 02 CABOS SPLITER 12 VIAS E 80M. 02 TALHAS 1T 5M. 02 SIDE FILL COM 04 LINE ARRAY 600W RMS E 02 SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS. 01 DRUM FILL COM 01 SUBGRAVE DUPLO 1600W RMS. 04 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). 01 AMPLIFICADOR DE 08 CANAIS E ENTRADAS BALANCEADAS PARA FONES DE OUVIDO. 08 FONES DE OUVIDO 30 OHMS. 01 CAIXA DE GUITARRA A VÁLVULA 100W RMS. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO 400W RMS. 02 MICROFONES SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DE MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA.	DIÁRIA	10,00	R\$ 5.141,00	R\$ 51.410,00
			TOTAL: R\$ 377.036,88		

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5521 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER QUALQUER ATRAÇÃO NACIONAL - DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO DE 30 BINS - 30 PARLED - 20 STROBOS - 15 MAC AURA - 15 P5 - 10 MINI BRUT - 12 COBE - RIBALTA - 02 MAQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 01 HACK DE LUZ - 02 CANHÕES SEGUIDORES - MESA DIGITAL MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM INCLUÍDAS, COM TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	6,00	R\$ 4.080,58	R\$ 24.483,48
2	5522 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER QUALQUER ATRAÇÃO NACIONAL - DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO DE 15 BINS - 20 PARLED - 10 STROBOS - 8 MAC AURA - 8 P5 - 06 MINI BRUT - 8 COBE - RIBALTA - 02 MAQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 01 HACK DE LUZ - 01 CANHÕES SEGUIDORES -. MESA DIGITAL MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM INCLUÍDAS, COM TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	10,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
3	5523 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER QUALQUER ATRAÇÃO NACIONAL - DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO DE 07 BINS - 07 PARLED - 06 STROBOS - 07 MAC AURA - 04 P5 - 02 MINI BRUT - 03 COBE - RIBALTA - 01 MAQUINAS DE FUMAÇA - 01 VENTILADORES - 01 HACK DE LUZ. MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM INCLUÍDAS, COM TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	20,00	R\$ 1.749,45	R\$ 34.989,00

4	5524 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	METRO	1.000,00	R\$ 176,19	R\$ 176.190,00
			TOTAL: R\$ 257.662,48		

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5536 - EQUIPE DE APOIO NOTURNO. - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS NOTURNO COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	SERVIÇO	500,00	R\$ 154,20	R\$ 77.100,00
2	5537 - EQUIPE DE APOIO DIURNO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS	SERVIÇO	100,00	R\$ 151,95	R\$ 15.195,00
3	5538 - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS: DEVIDAMENTE CAPACITADOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	SERVIÇO	30,00	R\$ 266,67	R\$ 8.000,10
			TOTAL: R\$ 100.295,10		

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5543 - ATRAÇÃO REGIONAL PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL DE PEQUENO PORTE, INDIVIDUAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, PAGODE OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHÊ	20,00	R\$ 2.213,38	R\$ 44.267,60
2	5544 - ATRAÇÃO REGIONAL MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL DE MÉDIO, INDIVIDUAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, PAGODE OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHÊ	10,00	R\$ 9.309,76	R\$ 93.097,60
3	5547 - SERVIÇO DE ANIMAÇÃO, RECREAÇÃO, ANIMADORES, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS PARA OS EVENTOS, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.122,02	R\$ 11.220,20
			TOTAL: R\$ 148.585,40		

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5539 - SHOW PIROTÉCNICO - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE 01 UM ESPETÁCULO DE 05 CINCO MINUTOS, COM: 10 DEZ DÚZIAS DE PEÇAS COLORIDAS E 250 DUZENTOS E CINQUENTA MORTEIROS DE GROSSO CALIBRE	SERVIÇO	10,00	R\$ 4.383,33	R\$ 43.833,30
2	5540 - PRODUTORA DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INICIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES	SERVIÇO	10,00	R\$ 2.588,33	R\$ 25.883,30

3	5541 - CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADORES (LOCUTORES/CERIMONIALISTA); COM 4H (QUATRO HORAS) DE SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	R\$ 741,26	R\$ 22.237,80
4	5542 - LOCAÇÃO DE MESAS - MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
5	5551 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
6	5545 - DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE MÉDIO PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	30,00	R\$ 2.572,55	R\$ 77.176,50
7	5546 - DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DIÁRIO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE GRANDE PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.635,00	R\$ 16.350,00
			TOTAL: R\$ 202.240,90		

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5525 - LOCAÇÃO DE GERADOR: GERADOR DE ENERGIA EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS FASE/NEUTRO, STEMAC CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO REVERSÃO COMPATIVELIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNIDADE	10,00	R\$ 3.772,54	R\$ 37.725,40
2	5526 - LOCAÇÃO DE GERADOR: GERADOR DE ENERGIA EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE, FASES E 220 VOLTS FASE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO REVERSÃO COMPATIVELIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.402,33	R\$ 51.034,95
			TOTAL: R\$ 88.760,35		

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

1	5533 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - DESCRIÇÃO -CAMARIM COM MEDIDAS DE 04 METROS DE LARGURA POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA MODULAR TIPO OCTANORM EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FECHAMENTO EM PAINÉIS DE TS LAMINADO BRANCO OU EQUIVALENTE, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO OU MONTADO DIRETAMENTE SOBRE O SOLO, COBERTURA SUPERIOR COM LONA BLACKOUT OU FECHAMENTO EM PAINÉIS RÍGIDOS, PÉ-DIREITO INTERNO DE APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, PORTA COM FECHADURA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, CLIMATIZAÇÃO COM ARCONDICIONADO PORTÁTIL, TOMADAS PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FIXADA CONFORME PADRÃO DO SISTEMA OCTANORM.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
2	5534 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTER X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO	UNIDADE	200,00	R\$ 344,22	R\$ 68.844,00
3	5535 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO	UNIDADE	50,00	R\$ 507,60	R\$ 25.380,00
				TOTAL: R\$ 126.224,00	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto deste termo, com fundamento nos arts. 30 a 39 do Decreto Municipal nº 07/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo de Aiuaba/CE, e em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 - A utilização do SRP configura-se como a solução mais adequada para a presente contratação de serviços, considerando suas características específicas, como a previsibilidade de demanda, a possibilidade de contratações sucessivas e fracionadas, e a conveniência administrativa da seleção prévia de fornecedores com preços registrados.

O SRP permite à Administração realizar contratações conforme a necessidade, sem a repetição de procedimentos licitatórios para cada nova demanda, o que proporciona celeridade, economicidade e melhor planejamento orçamentário.

Entre os benefícios observados, destacam-se:

- Flexibilidade e agilidade na contratação, permitindo resposta rápida às necessidades operacionais dos órgãos demandantes;
- Redução dos custos administrativos, pela eliminação de múltiplos certames licitatórios para objetos recorrentes;
- Previsibilidade fiscal, possibilitada pela vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 34 do Decreto nº 07/2025;
- Condições mais vantajosas para a Administração, com a possibilidade de negociação prévia, cadastramento de reservas e regras claras para alteração e cancelamento dos preços registrados (arts. 36 a 39);
- Atendimento a objetos que, embora padronizados, exigem fornecimento contínuo ou frequente, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto nº 07/2025, especialmente para serviços comuns de natureza rotineira ou programada.

A adoção do SRP está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, conforme exige a legislação vigente, representando, assim, a forma mais segura, econômica e estratégica de contratação para o atendimento da demanda administrativa.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação, incluindo a justificativa da demanda, os critérios utilizados para definição dos quantitativos e demais elementos técnicos e administrativos, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e apresentados como anexo a este Termo de Referência.

2.2 - A análise quanto à existência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) está devidamente registrada no respectivo ETP, que integra este processo administrativo.

2.3 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à natureza do objeto. A empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais durante a execução dos serviços, especialmente no que tange à gestão de resíduos sólidos gerados na montagem, realização e desmontagem das estruturas locadas para os eventos.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Uso preferencial de materiais reutilizáveis ou recicláveis, sempre que tecnicamente viável, para elementos decorativos, estruturas e acessórios.
- Acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos, com a separação de recicláveis e não recicláveis, conforme as normas ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Evitar o desperdício de recursos, promovendo a racionalização no consumo de energia elétrica (inclusive por meio do uso de equipamentos de iluminação LED de baixo consumo), combustível e água.
- Priorização, quando possível, de fornecedores e subcontratados locais, reduzindo impactos de transporte e promovendo o desenvolvimento econômico regional.

A contratada será responsável pela remoção integral de quaisquer materiais, resíduos ou equipamentos remanescentes da prestação dos serviços, garantindo a limpeza das áreas utilizadas e prevenindo danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições que vierem a ser estabelecidas no instrumento convocatório. As empresas consorciadas deverão apresentar, obrigatoriamente, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, estabelecendo expressamente a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública.

Cada consorciada deverá comprovar individualmente sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o atendimento às condições de habilitação jurídica. No que se refere aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, será admitida a comprovação conjunta, salvo se a Administração exigir o atendimento individual, devidamente justificado no edital, em razão das características do objeto ou da necessidade de garantir a capacidade plena de cada consorciada na execução do contrato.

A constituição formal do consórcio será exigida apenas no momento da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - A subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação não será permitida, tendo em vista que os serviços e estruturas descritos podem ser integralmente executados por uma única empresa

especializada, conforme evidenciado nas pesquisas de mercado realizadas durante a fase de planejamento. A vedação visa assegurar a plena responsabilidade da contratada pela correta e tempestiva execução do objeto, além de favorecer a fiscalização direta por parte da Administração.

A exigência encontra respaldo no interesse público, especialmente considerando que a execução integrada dos serviços facilita o controle técnico, operacional e contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades e o aumento do risco de inconsistências na entrega das estruturas e serviços no prazo estipulado.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - A exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de previsão normativa que justifique sua adoção neste caso.

4.6 - Vistoria

Não será exigida vistoria prévia como condição para participação no certame, tendo em vista que os locais de realização dos eventos serão definidos pontualmente pela Administração, conforme a demanda, sendo formalizados por meio de Ordens de Serviço emitidas com a devida antecedência.

Contudo, caberá à empresa contratada, previamente à execução de cada evento, realizar visita técnica aos locais indicados para fins de reconhecimento das condições do terreno, pontos de acesso, exigências de segurança, infraestrutura elétrica, pontos de instalação e demais aspectos operacionais que possam interferir na adequada prestação dos serviços, especialmente aqueles relacionados à montagem de estruturas, posicionamento de equipamentos e segurança do público.

A vistoria técnica será obrigatória após a emissão da Ordem de Serviço e deverá ser documentada pela contratada, com registro fotográfico e relatório descritivo, sendo entregue ao fiscal do contrato para validação, a fim de garantir a execução segura e conforme as especificações pactuadas.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, além da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, e detalhadas no edital.

4.8.2 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante na execução de objeto semelhante ao ora contratado, compreendendo, no mínimo, a prestação de serviços de montagem de estruturas temporárias para eventos, fornecimento de equipamentos de som e iluminação e serviços de apoio técnico ou operacional.

4.8.3 - Para os itens que envolvem montagem de estruturas metálicas, sistemas de iluminação e sonorização, a contratada deverá dispor de responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional competente (CREA), cuja anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) deverá ser exigida por ocasião da execução dos serviços, como condição para início das atividades.

4.8.4 - Será admitida a apresentação de atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para todos os serviços exigidos no escopo contratual. A comprovação da qualificação técnica poderá ser feita por meio de execução direta anterior ou subcontratação regular, desde que prevista no edital e limitada aos percentuais legais.

4.8.5 - No caso específico da contratação de atrações musicais regionais, será exigido portfólio ou comprovação mínima de atuação anterior compatível com o perfil exigido no Termo de Referência, respeitando as disposições aplicáveis aos serviços artísticos não exclusivos, sem prejuízo da ampla competitividade.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.10 – Das exigências gerais

4.10.1 – Os serviços propostos pelas licitantes deverão atender, obrigatoriamente, a todas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Caso contrário, será exigida a imediata correção, substituição ou reexecução, sob responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10.2 – O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na prestação dos serviços, tais como materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, licenças, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

4.10.3 – A prestação dos serviços deverá garantir a segurança, qualidade técnica e operacional de todas as atividades, especialmente aquelas que envolvam montagem de estruturas, instalação de equipamentos elétricos e realização de apresentações musicais, assegurando o cumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

4.10.4 – Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, higienizados e em conformidade com os padrões exigidos. O transporte e armazenamento deverão ser realizados com os devidos cuidados para evitar avarias, contaminações ou qualquer dano que comprometa a utilização dos bens.

4.10.5 – A contratada será responsável pela integridade dos serviços até o encerramento do evento e retirada total da estrutura, sendo obrigada a reparar, substituir ou compensar eventuais danos causados a bens públicos, privados ou à integridade física de terceiros durante a execução contratual.

4.10.6 – A aceitação dos serviços pela Administração não exime a contratada da responsabilidade por eventuais falhas ou vícios ocultos, sendo assegurado o direito de exigir correções ou substituições mesmo após o atesto da execução, caso constatadas irregularidades.

4.10.7 – As apresentações musicais deverão ocorrer com pontualidade e dentro das condições previamente pactuadas, sendo de responsabilidade da contratada garantir a presença dos artistas, o funcionamento dos equipamentos e a segurança mínima para o público e para os profissionais envolvidos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições, responsabilidades e procedimentos relacionados à prestação dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os padrões exigidos, a eficiência operacional e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública. Este modelo abrange desde a entrega e montagem das estruturas, passando pela operacionalização do evento e o suporte às atrações musicais regionais, até a desmontagem e finalização das atividades, considerando todos os aspectos logísticos, técnicos e contratuais pertinentes.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços

A execução contratual abrangerá a prestação integrada de serviços, compreendendo as seguintes frentes:

5.1.1 - Infraestrutura e equipamentos técnicos

A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos e estruturas especificados no Termo de Referência, compreendendo a entrega, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens ao final de cada evento.

5.1.1.1 - Itens de infraestrutura abrangidos

A contratação abrange, mas não se limita a: palcos de diferentes dimensões, praticáveis, disciplinadores de público, tendas, pórticos, camarins, banheiros químicos, mobiliário de apoio (mesas, cadeiras, balcões, coberturas), estruturas metálicas modulares, pisos para áreas técnicas, extintores, grades de proteção e coberturas de acesso.

5.1.1.2 - Equipamentos técnicos obrigatórios

Incluem-se os sistemas de sonorização (PA e retorno), iluminação cênica e técnica, painéis de LED, geradores de energia, cabos, racks, mesas de controle, amplificadores, torres de delay e suportes de segurança. Os equipamentos deverão ser profissionais, de alto desempenho e compatíveis com as exigências dos riders técnicos dos artistas contratados.

5.1.1.3 - Transporte dos equipamentos e estruturas

O transporte dos equipamentos e estruturas até os locais dos eventos deverá ser realizado com veículos apropriados, respeitando as normas de segurança no trânsito e os cuidados necessários à integridade dos materiais transportados. Todos os itens devem ser devidamente acondicionados, protegidos contra intempéries e

manuseados por equipe especializada, de modo a evitar avarias, atrasos ou riscos à operação. É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos logísticos, inclusive combustíveis, pessoal, manutenção e seguros de transporte.

5.1.1.4 - Montagem e operação técnica

A contratada será responsável pela logística de montagem e desmontagem, respeitando normas de segurança e as condições do local de instalação, devendo empregar pessoal qualificado para montagem técnica de sistemas elétricos, estruturas metálicas e dispositivos audiovisuais.

5.1.1.5 - Manutenção durante o evento

Deverá haver equipe técnica de prontidão durante todo o evento para correção de falhas, substituição de equipamentos e suporte contínuo aos operadores e artistas, garantindo funcionamento ininterrupto e com qualidade técnica adequada.

5.1.2 - Serviços de apoio operacional

A contratada deverá prestar os serviços auxiliares à realização dos eventos, fornecendo a mão de obra necessária à operação segura, organizada e eficiente da estrutura montada e das atividades complementares.

5.1.2.1 - Recursos humanos previstos

Dentre os profissionais exigidos estão: brigadistas, seguranças, auxiliares de palco, técnicos de apoio, montadores, carregadores, auxiliares de limpeza, orientadores de público, operadores de gerador e pessoal de apoio logístico.

5.1.2.2 - Qualificação e responsabilidade funcional

Todos os profissionais deverão estar adequadamente treinados, com comprovação de experiência ou capacitação conforme a função, utilizando uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.

5.1.2.3 - Distribuição e escalas de trabalho

A contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a escala de trabalho de suas equipes, contemplando os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, inclusive com sobreaviso técnico para atendimento a emergências.

5.1.2.4 - Supervisão e coordenação local

Durante toda a execução dos serviços, deverá haver ao menos um supervisor identificado por equipe, com poder de decisão e capacidade de diálogo técnico com os fiscais da Administração.

5.1.3 - Atrações musicais regionais

A contratada será responsável por viabilizar a participação dos artistas regionais, conforme lista previamente aprovada pela Administração, assegurando a contratação, logística, suporte e condições técnicas para realização das apresentações.

5.1.3.1 - Contratação e formalização

As contratações deverão ocorrer em conformidade com a legislação vigente, com formalização contratual e comprovação dos pagamentos realizados. A contratada responderá integralmente pela parte administrativa e financeira do ajuste com os artistas.

5.1.3.2 - Logística e atendimento aos artistas

Deverão ser fornecidos, conforme pactuado, os seguintes itens: transporte de ida e volta, hospedagem (quando necessário), alimentação, apoio no local de apresentação, camarim com itens de consumo e atendimento antes e após os shows.

5.1.3.3 - Integração com os sistemas técnicos contratados

A contratada deverá coletar os riders técnicos de cada atração e coordenar previamente com a equipe técnica da estrutura contratada a fim de garantir compatibilidade e funcionamento adequado dos sistemas de som, luz e palco.

5.1.3.4 - Passagem de som e suporte técnico

A contratada será responsável por agendar e garantir a realização da passagem de som com cada banda ou artista, providenciando operador de palco e suporte técnico necessário para ajustes. Eventuais problemas deverão ser corrigidos com antecedência à apresentação, sob pena de sanção contratual.

5.2 - Condições de execução dos serviços

5.2.1 - Prazos e locais de execução

Os serviços deverão ser iniciados e executados nos prazos e locais definidos previamente pela Administração, por meio de Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação ao início das atividades. A Ordem de Serviço informará a data de realização do evento, o endereço exato da prestação dos serviços e os prazos de montagem, operação e desmontagem.

5.2.2 - Solicitação de prorrogação de prazos

A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que de forma justificada e antes do início da execução, cabendo à área demandante analisar a viabilidade da prorrogação, desde que não haja prejuízo à realização do evento, conforme previsto no art. 137, V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 - Execução conforme cronograma aprovado

Os serviços deverão seguir o cronograma previamente aprovado pela Administração, considerando todas as etapas de planejamento, montagem, operação e desmontagem. A contratada deverá assegurar que todos os serviços estejam em pleno funcionamento no horário previsto para o início do evento. Eventuais atrasos poderão ensejar penalidades previstas contratualmente.

5.2.4 - Qualidade e responsabilidade técnica

A empresa contratada será inteiramente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais. Em caso de falhas, omissões ou não conformidades, deverá providenciar a correção imediata, sem ônus para a Administração.

5.2.5 - Integração técnica das atrações musicais com a infraestrutura contratada

Embora os sistemas de som e luz sejam fornecidos como itens específicos da contratação, a contratada deverá assegurar a plena compatibilidade técnica com as demandas dos artistas contratados. Para tanto, será necessário:

- Coletar e validar os riders técnicos das atrações com a devida antecedência;
- Coordenar a compatibilidade com a equipe responsável pela estrutura;
- Realizar a passagem de som antes da apresentação, em horário definido pela Administração;
- Disponibilizar técnico de palco e operador de apoio durante a apresentação;
- Garantir segurança e organização nos bastidores, respeitando as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e integridade do público e dos artistas.

5.2.6 - Fiscalização e inspeções

A Administração poderá realizar inspeções antes, durante e após a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas. A contratada deverá manter um representante técnico no local, com autoridade para tomar providências imediatas sempre que necessário.

5.3 - Garantia e responsabilidade

5.3.1 - Garantia da prestação dos serviços

Os serviços prestados deverão estar cobertos por garantia mínima nos termos do Código de Defesa do Consumidor, assegurando a reparação de falhas na montagem ou execução dos serviços. O não cumprimento das obrigações ensejará aplicação de penalidades previstas no contrato.

5.3.2 - Responsabilidade civil e seguros

A contratada deverá manter apólice de seguro compatível com os riscos da contratação, abrangendo danos a terceiros, acidentes pessoais, equipamentos e estrutura física, garantindo cobertura durante todas as etapas do evento.

5.4 - Outras condições relevantes

- Cumprimento das normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, autoridades sanitárias e ambientais;
- Responsabilidade pela coleta e descarte adequado de resíduos gerados;
- Observância às condições locais (solo, acessos, energia elétrica etc.) previamente informadas pela Administração;
- Impossibilidade de subcontratação parcial ou total do objeto sem anuência expressa da Administração.

5.5 - Encerramento da execução

Devido à natureza do objeto, não serão necessários procedimentos de transição ou desmobilização além da desmontagem e retirada das estruturas, sob fiscalização da Administração, com lavratura de termo de

recebimento e encerramento das obrigações contratuais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

6.2 - A gestão do contrato será exercida por servidor designado formalmente pela autoridade competente, conforme previsão do art. 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 07/2025, com a finalidade de acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias à fiel observância das condições pactuadas. As atribuições do gestor do contrato estão previstas nos arts. 8º e 9º do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.3 - A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão de servidores igualmente designados, nos termos do art. 2º, inciso II, do Anexo VI do Decreto Municipal nº 07/2025, permitida, conforme art. 7º, a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los tecnicamente, sem prejuízo da responsabilidade do servidor público designado. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no art. 10 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.3.1 - Na hipótese de contratação de terceiros prevista no item anterior:

I - O profissional ou empresa contratada deverá assumir responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e não poderá exercer competências exclusivas do fiscal do contrato;

II - A atuação de terceiros não exime o fiscal público de suas responsabilidades legais e administrativas.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante anotação formal no processo, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025, que trata das competências dos gestores e fiscais substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, determinando a regularização das falhas ou omissões, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.7 - Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser informadas ao gestor do contrato para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto do contrato em caso de vícios, defeitos ou falhas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - O contratado responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização administrativa, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 - O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.11 - A inadimplência do contratado quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratual (art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.12 - As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que idôneo e passível de registro.

6.13 - A contratada poderá ser convocada a qualquer momento para adoção de providências urgentes, inclusive para reunião de alinhamento de execução contratual.

6.14 - A contratada deverá manter preposto formalmente designado para representá-la na execução do contrato, conforme art. 14 do Anexo VI do Decreto nº 07/2025.

6.14.1 - A Administração poderá, mediante justificativa, recusar o preposto indicado, exigindo nova designação pela contratada.

6.15 - Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização e execução contratual, incluindo diretrizes, responsabilidades, forma de aferição de resultados e sanções aplicáveis, conforme o Decreto nº 07/2025.

6.16 - Durante a vigência da contratação, deverão ser integralmente observados os normativos internos e os regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 07/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Aiuaba/CE.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada ou empresa participante de ata de registro de preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata;
- b) der causa à inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Poderão ser aplicadas à contratada ou empresa registrada as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não cause prejuízos relevantes, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos das alíneas "b", "c" e "d", salvo se cabível penalidade mais severa (art. 156, §5º);

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos das alíneas "e", "f", "g" e "h", ou ainda das alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar penalidade mais rigorosa (art. 156, §5º);

7.2.4 - Multas, nas seguintes proporções:

7.2.4.1 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado ou registrado:

- a) pela inexecução parcial sem prejuízo relevante;
- b) por não entregar a documentação exigida para o certame;
- c) por causar atraso injustificado;
- d) por entregar o objeto em desacordo com as especificações ou com vícios que o tornem inadequado.

7.2.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado ou registrado:

- a) por não manter a proposta apresentada, salvo justificativa;
- b) por inexecução parcial com danos relevantes.

7.2.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, registrado ou estimado:

- a) por inexecução total;
- b) por apresentação de documentação falsa;
- c) por fraude na licitação ou na execução;
- d) por comportamento inidôneo ou ato lesivo à moralidade administrativa;
- e) por atos ilícitos com vistas a frustrar o certame;
- f) por ato lesivo conforme Lei nº 12.846/2013.

7.2.4.4 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), sobre a parte inadimplida, excluída a parcela de impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

7.4.1 - Será garantido à contratada ou empresa registrada o direito ao contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa após a intimação (art. 157).

7.4.2 - Caso a multa e as indenizações superem os valores devidos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 - A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias após intimação oficial, antes do envio à cobrança judicial.

7.5 - As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo específico, assegurados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 - Os atos que também configurarem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando usada para ocultar ilícitos ou confundir patrimônio, com extensão das penalidades aos responsáveis, sucessores ou coligados, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 - O contratante deverá registrar as sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação, para fins de publicidade nacional.

7.9 - As sanções de impedimento e de inidoneidade admitem reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Se os valores de multa e indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será compensada com garantias, créditos em outros contratos ou cobrada judicialmente.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 - o prazo de validade;

8.14.2 - a data da emissão;

8.14.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 - o valor a pagar; e

8.14.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será

efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.28 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.23 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.25 - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.28 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.29 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.786.346,59 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA	RUA ARMANDO ARRAES FEITOSA, Nº 420 - BOA VISTA

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de

Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, salvo manifestação do gestor, do fiscal ou do órgão técnico indicando alteração relevante no mercado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Decreto Municipal nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.8 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.9 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.10 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.13 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do procedimento licitatório poderá ocorrer desde que haja previsão no edital, justificativa da vantajosidade e observância das normas da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites e condições fixados pela Administração Gerenciadora.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas relativas à boa e perfeita execução do objeto.

14.2 - Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, condições pactuadas e exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

14.3 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal.

14.4 - Atender prontamente às determinações do fiscal, gestor ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo determinado pela Administração.

14.6 - Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações assumidas, ainda que sob acompanhamento ou fiscalização do contratante.

14.7 - Apresentar, para fins de pagamento, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação aplicável.

14.8 - Manter, durante toda a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação exigidas.

14.9 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, inclusive as decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade.

14.10 - Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento, sigilo e proteção de dados pessoais eventualmente acessados no cumprimento do objeto.

14.11 - Adotar práticas de segurança, higiene, proteção ambiental e prevenção de acidentes, mantendo as condições técnicas adequadas à execução do objeto.

14.12 - Disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos e recursos necessários à execução, em conformidade com as exigências contratuais e legais.

14.13 - Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

14.14 - Comunicar à Administração qualquer ocorrência relevante, anormalidade ou acidente verificado no cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.15 - Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em razão da execução das obrigações, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

14.16 - Arcar com os custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.17 - Abster-se de divulgar ou fazer publicidade institucional sobre o objeto deste instrumento, salvo mediante prévia autorização do contratante.

14.18 - Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração, do fiscal ou do gestor, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de agente público ou comissão formalmente designada.

15.2 - Efetuar, quando couber, as solicitações de entrega, execução ou fornecimento, observando as condições e prazos estabelecidos.

15.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades constatados, determinando a correção no prazo fixado.

15.4 - Prestar tempestivamente os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto.

15.5 - Analisar com celeridade os pedidos de repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, respeitando os prazos legais, inclusive o previsto no art. 137, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.6 - Liquidar e pagar os valores devidos à contratada, conforme prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

15.7 - Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação e cláusulas contratuais, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

15.8 - Manter atualizadas, quando exigido, as informações relativas à execução contratual ou das obrigações decorrentes deste instrumento, nos sistemas oficiais utilizados.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

17 - FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Aiuaba, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 26 de Junho de 2025.

MAURÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA